

LEI Nº 355

**QUE AUTORIZA A VENDA DO VEÍCULO CHEVROLET OPALA
COMADORO, ANO 1982.**

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, prefeito Municipal, considerando que o veículo Chevrolet Opala Comodoro, ano 1982 não está mais em condições confiáveis, não oferecendo segurança nas viagens administrativas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo de Ijaci, autorizado a vender pela melhor oferta que se apresentar, o veículo Chevrolet Opala Comodoro, ano 1982, a cilindros, 5 lugares, cor prata escuro, chassi 5P87EBB102988.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de junho de 1986.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal